



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

CONTRATO 017B/2016/PMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA E A FIRMA ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

O Município de Sapucaia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.317/0001-34, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.822.995/0001-92, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, pessoa Jurídica de direito Público interno, representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **NELCIMAR MORAIS BUENO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 215.741-8 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 282.042.042-72, residente e domiciliado na Rua Sucupira, nº 42, Novo Horizonte, Sapucaia, Estado do Pará e, de outro lado a firma **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.955.424/0001-59, estabelecida à Av. C 267, nº 315, QD 613 LT 15, CEP: 74.280-290, Setor Nova Suíça, Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMÕES**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da RG 3.161.193/2.A VIA DGPC/GO e do CPF:772.892.181-91 outorgado mediante procuração pelo proprietário **ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02553755174 DETRAN/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 3125490 DGPC/GO e CPF nº 517.834.951-20, residente e domiciliado na Rua Córdoba, nº 326, Edifício Cordoba, Apartamento 1204, Parque Amazonas, Goiânia – Goiás, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão SRP nº 007/2016/FMS** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo de Licitação nº 017/2016/PMS**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Contrato** tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO**, destinados a manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste município de Sapucaia – Pará, que serão usados no atendimento dos pacientes, durante o exercício 2016, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do **Pregão SRP nº 007/2016/FMS** e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.
2. As empresas deverão funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 18:00 horas, em todos os dias úteis da semana.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor total deste **Contrato** é de R\$ 298.910,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos e Dez Reais), distribuídos da seguinte forma:

LOTE 04 (MATERIAL / MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR)						
Item	Descrição dos Produtos	Quant.	Um	Marca	Val. Unit.	Valor Total
1	ADRELANILA INJ.	300	AMP	HIPOLABOR	3,52	1.056,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO AMP. 5 ML	15.000	AMP	SAMTEC	0,21	3.150,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP 10ML	15.000	AMP	SAMTEC	0,21	3.150,00
4	ÁCIDO ASCORBICO	2.000	AMP	TEUTO	0,82	1.640,00
5	AMICACINA 100 MG	800	AMP	NOVAFARMA	1,63	1.304,00
6	AMICACINA 500 MG	800	AMP	TEUTO	2,45	1.960,00
7	AMINOFILINA INJ.	200	AMP	FARMACE	1,07	214,00
8	AMPICILINA INJ. DE 1 GR	1.500	AMP	ABL	12,80	19.200,00
9	AMPICILINA INJ. DE 500 MG	1.500	AMP	ABL	12,80	19.200,00
10	ATROPINA 0.25% MG	200	AMP	FARMACE	0,69	138,00
11	N. BROMETO DE BUTILEXOPOLOMINA + DIPIRONA	1000	AMP	FARMACE	1,92	1.920,00
12	BENZILPENICILINA 500000 INJ	300	FRS	TEUTO	16,00	4.800,00
13	BENZILPENICILINA 600.000 INJ	1.000	FRS	TEUTO	3,20	3.200,00
14	BENZILPENICILINA 1200000 INJ	1500	FRS	TEUTO	9,12	13.680,00
15	BENZILPENICILINA PROCAINA +POTASSICA 300000+100000	1000	FRS	TEUTO	4,80	4.800,00
16	BROMOPRIDA	800	AMP	WASSER	1,12	896,00
17	BUSCOPAM SIMPLES INJ	500	AMP	TEUTO	1,86	930,00
18	BUSCOPAM COMPOSTO INJ	1500	AMP	FARMACE	1,92	2.880,00
19	CEDILAINIDE INJ. AMP.	400	AMP	UNIAO	1,47	588,00
20	CETAMINA	20	AMP	CRISTALIA	75,20	1.504,00
21	CEFALOTINA 1 GR AMP.	1500	FR	AUROBINDO	5,89	8.835,00
22	CEFTRIAXONA 1G INJ	1500	FRS	BLAU	5,12	7.680,00
23	CIMETIDINA INJ. AMP.	500	AMP	TEUTO	0,98	490,00
24	CLORANFENICOL INJ. DE 500 MG	1000	FR	NOVAFARMA	6,40	6.400,00
25	CLORANFENICOL INJ. DE 1 GR	1000	FR	NOVAFARMA	6,40	6.400,00
26	CLORETO POTASSIO 10%	1000	AMP	ISOFARMA	0,29	290,00
27	CLORETO DE SÓDIO 10%	1000	AMP	ISOFARMA	0,27	270,00
28	COMPLEXO B INJ.	3.000	AMP	HYPOFARMA	0,99	2.970,00
29	DEGERMANTE LT	100	LT	VICPHARMA	15,02	1.502,00
30	DEXAMETASONA 2 MG INJ.	2000	AMP	HIPOLABOR	1,41	2.820,00
31	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	2000	AMP	HIPOLABOR	2,05	4.100,00
32	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG	3.000	AMP	HALEX ISTAR	0,64	1.920,00
33	DIPIRONA INJ.	5.000	AMP	TEUTO	0,61	3.050,00
34	DOPAMINA 5 MG INJ. - AMP.	250	AMP	TEUTO	1,49	372,50
35	DOBUTAMINA	100	AMP	UNIAO	22,08	2.208,00



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

36	DESLANÓSIDE	100	AMP	UNIAO	73,60	7.360,00
37	DIAZÓXIDO	100	AMP	CRISTALIA	79,90	7.990,00
38	EFORTIL C INJ. - AMP.	300	AMP	UNIAO	1,09	327,00
39	ERGOTRATE - AMP.	500	AMP	UNIAO	1,60	800,00
40	FUROSEMIDA INJ. AMP.	500	AMP	HYPOFARMA	1,12	560,00
41	GENTAMICINA 20 MG AMP.	1500	FR	NOVAFARMA	1,28	1.920,00
42	GENTAMICINA 60 MG AMP.	300	FR	SCHERING	4,80	1.440,00
43	GENTAMICINA 40 MG AMP.	1500	FR	HIPOLABOR	0,64	960,00
44	GENTAMICINA 80 MG AMP.	1500	FR	HYPOFARMA	0,64	960,00
45	GLICOSE INJ. DE 25%	1600	AMP	SAMTEC	0,27	432,00
46	GLICOSE INJ. DE 50%	800	AMP	FARMACE	0,29	232,00
47	GLUCONATO DE CÁLCIO	100	AMP	ISOFARMA	1,60	160,00
48	HIDROCORTISONA 500 MG	500	FR	TEUTO	8,00	4.000,00
49	HIDROCORTISONA 100 MG	500	FR	UNIAO	4,00	2.000,00
50	HEPARINA 500000	100	AMP	CRISTALIA	11,84	1.184,00
51	HIDRALAZINA	100	AMP	CRISTALIA	5,25	525,00
52	KAVIT INJ	300	AMP	HIPOLABOR	0,96	288,00
53	MARCAINA 5% PESADA (Raque)	280	AMP	CRISTALIA	9,28	2.598,40
54	METOCLOPRAMIDA INJ.	1500	AMP	FARMACE	0,56	840,00
55	OXITOCINA INJ. AMP	800	AMP	UNIAO	1,50	1.200,00
56	OXACILINA SÓDICA INJ. DE 500 MG	500	AMP	BLAU	3,39	1.695,00
57	NOOTROPIL INJ. CX	180	AMP	SANOFI	2,72	489,60
58	RANITIDINA INJ. C/ 100 AMP.	1000	AMP	FARMACE	0,64	640,00
59	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	1.500	FR	JP	2,72	4.080,00
60	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	5000	FR	JP	3,17	15.850,00
61	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250 ML	1000	FR	JP	2,86	2.860,00
62	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500 ML	4000	FR	JP	3,47	13.880,00
63	SORO GLICOSADO 500 ML	4000	FR	JP	3,42	13.680,00
64	SORO GLICOSADO DE 250 ML	1.500	FR	JP	2,85	4.275,00
65	SORO METRONIDAZOL 100 ML	250	FR	JP	2,62	655,00
66	SORO MANITOL 250 ML	150	FR	JP	5,31	796,50
67	SORO RINGER LACTATO 500 ML	500	FR	JP	3,22	1.610,00
68	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ.	50	AMP	ISOFARMA	0,64	32,00
69	TRANSAMIN INJ	200	AMP	HIPOLABOR	2,46	492,00
70	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20 ML	500	FR	HIPOLABOR	2,82	1.410,00
71	VERAPAMIL	100	AMP	ARISTON	26,20	2.620,00
72	TRAMADOL	100	cx	HIPOLABOR	2,51	251,00
73	PROMETAZINA – INJ.	150	AMP	HIPOLABOR	82,00	12.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 4:						248.910,00
LOTE 06 (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS)						
Item	Descrição do Produto	Quant.	UND	Marca	Val. Unit.	Valor Total



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL	150	FR	MAQUIRA	2,86	429,00
2	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL	20	UND	CLASSICO	33,00	660,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA - CAIXAS C/ 100 UN.	5.000	UND	INJEX	0,40	2.000,00
4	REZINA A2- A3 – A4 – B2	300	UND	VIGODENT	20,00	6.000,00
5	ANESTÉSICO CITCAÍNA 3% S/ VASO – CAIXAS C/ 50 UN.	1.000	FR	CRISTALIA	1,20	1.200,00
6	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO – CAIXAS C/ 50 UM.	2.500	FR	DENTSPLY	1,20	3.000,00
7	ANESTÉSICO TÓPICO 12G – C/ 01 TUBO	30	TB	DFL	12,10	363,00
8	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO	400	UND	MICRODONT	7,78	3.112,00
9	BROCAS DIAMANTADAS ALTA ROTAÇÃO	400	UND	FAVA	2,00	800,00
10	CREME DENTAL 50 GRAMAS	1500	TB	ICE FRESH	2,00	3.000,00
11	ESCOVA DENTAL (P) INFANTIL MACIA	3500	UND	NOSLIG	0,75	2.625,00
12	FIO DENTAL – C/ 100 METROS	50	UND	PREVEN	3,73	186,50
13	FLUOR TÓPICO 2000 ML C/ APLICADOR	30	FR	MAQUIRA	9,34	280,20
14	FORMOCRESOL 10ML	15	FR	MAQUIRA	10,86	162,90
15	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10GRS	20	UND	MAQUIRA	8,12	162,40
16	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO – C)	30	CX	DENTSPLY	70,00	2.100,00
17	LIMALHA P/ AMALGAMA DE PRATA 30GR	30	UND	METALMS	125,00	3.750,00
18	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR P CX C/100	1000	UND	PREVEN	0,84	840,00
19	MOLDEIRAS P/ APLICAÇÃO DE FLÚOR M CX C/100	1000	UND	PREVEN	0,84	840,00
20	PINCEL P/ RESINA MICROBRUSH CAIXA C/ 100	3.000	UND	ANGELUS	0,22	660,00
21	POTE DAPEN	10	UND	PREVEN	2,90	29,00
22	REMOVEDOR DE MANCHA – PASTA PROFILÁTICA 90GR	30	FR	MAQUIRA	7,50	225,00
23	ROLETE DE ALGODÃO C/100	500	PCT	SSPLUS	2,31	1.155,00
24	SELANTE AUTOPOLIMERIZÁVEL	12	UND	DENTSPLY	55,00	660,00
25	SUGADOR DE SALIVA PCT C/ 40	300	PCT	SSPLUS	6,00	1.800,00
26	TESOURA ODONTOLÓGICA PEQUENA 12CM	20	UND	ABC	28,00	560,00
27	TIRAS DE LIXA P/ POLÍMER CAIXA C/ 50	1.000	UND	PREVEN	6,00	6.000,00
28	TIRAS DE METAL P/ POLÍMERO	1.000	UND	PREVEN	5,50	5.500,00
29	TIRAS DE POLIÉSTER	1.000	UND	PREVEN	1,30	1.300,00
30	AGULHA GENGIVAL LONGA	1500	und	INJEX	0,40	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 6:						50.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					298.910,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO DO PREÇO

1 – O preço do contrato é fixo e irrevogável.

2- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas revendedoras em **Sapucaia**, indicados na proposta de preços apresentada no **Pregão SRP nº 007/2016/FMS**.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os itens constantes do objeto e deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a **NECESSIDADE DESTA MUNICIPALIDADE**. A entrega deverá ser na Secretaria de Saúde, situada na Rua Dália, nº 77, Centro, **Sapucaia /PA**, ou em outro lugar previamente indicado dentro da sede deste município, em até 24:00 horas, após a apresentação de Ordem de Entrega, pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sapucaia**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Quantitativo de produtos contratado é estimado. O contrato não obriga o Município de Sapucaia a solicitar entrega na quantidade licitada e contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na Ordem de Entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão SRP nº 007/2016/FMS**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O Prazo de vigência e execução deste Contrato será até 31/12/2016, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Sapucaia**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo este prazo ser prorrogado nos termos dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, mediante necessidade e interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

- 1.3 - *impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;*
- 1.4 - *efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;*
- 1.5 - *comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;*
- 1.6 - *solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;*
- 1.8 - *denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja em desacordo com as normas de comercialização.*

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. *Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:*
 - 1.1 - *ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:*
 - a) *salários;*
 - b) *seguros de acidentes;*
 - c) *taxas, impostos e contribuições;*
 - d) *indenizações;*
 - e) *vales-refeição;*
 - f) *vales-transporte; e*
 - g) *outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.*
 - 1.2 - *efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE;*
 - 1.3 - *executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;*
 - 1.4 - *ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;*
 - 1.5 - *ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;*
 - 1.6 - *prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;*
 - 1.7 - *substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que o **Chefe do Departamento de***



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

Compras do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

- 1.3 - *é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. *Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Departamento de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.*
2. *O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
3. *As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Departamento de Compras** da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*
4. *A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.*
5. *Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Departamento de Compras**, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.*
6. *Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos e atividades correlatas, a **Prefeitura Municipal de Sapucaia** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. *A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Departamento de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. *As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:*

12 - Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

10.301.0210.2.035 – Programa Saúde Bucal – PSB

33.90.30.00.00 – Despesas c/ material de Consumo

10.301.0230.2.036 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.00.00 – Despesas c/ material de Consumo

33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00.00 – Despesas c/ material de Consumo

10.302.0210.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

33.90.30.00.00 – Despesas c/ material de Consumo

10.302.0210.2.040 – Atend. Médico Odont. Ambula. e Hospitalar

33.90.30.00.00 – Despesas c/ material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA **vencedora** apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas **efetivamente executadas**, em **Sapucaia - PA**, que serão pagas pela **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sapucaia**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos produtos, bem como dos documentos no **Setor Financeiro da Prefeitura de Sapucaia**.

1.1 – O preço a ser considerada para o efeito de pagamento será o constante da proposta Apresentada no **Pregão SRP nº 007/2016/FMS**, após a fase de **lances verbais**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou **Administração Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;*
- 3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;*
- 3.4 - fizer declaração falsa;*
- 3.5 - cometer fraude fiscal;*
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato.*

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;*
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;*
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão SRP nº 007/2016/FMS**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do **Processo Administrativo de Licitação nº 017/2016/PMS**, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de **Xinguara - Pará**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia - Pará, em 15 de Março de 2016.

Nelcimar Moraes Bueno
CPF: 282.042.042-72
Secretário de Saúde

HEREMI LEANDRO BARBOSA E SIMOES
CPF: 772.892.181-91
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.955.424/0001-59

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.822.995/0001-92

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____